

Comunicado

Corte Interamericana de Derechos Humanos

Corte IDH_CP-88/2022 Português

Se tiver dificuldade para ver esta mensagem, clique [AQUI](#)



Corte IDH
Protegendo Direitos

EQUADOR É RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE UMA PESSOA DURANTE A INTERVENÇÃO DE AGENTES POLICIAIS EM GUAYAQUIL

San José, Costa Rica, 01 de dezembro de 2022 – Na Sentença do *Caso Aroca Palma e outros Vs. Ecuador*, notificada hoje, a Corte Interamericana de Derechos Humanos declarou a República do Equador responsável internacionalmente pela execução extrajudicial de Joffre Antonio Aroca Palma, que aconteceu em 2001, durante a intervenção de agentes policiais, onde prenderam a vítima, e a levaram para a esplanada do estádio na cidade de Guayaquil, onde foi baleado e morreu no local.

Consequentemente, a Corte declarou que foram violados os direitos da liberdade pessoal (Art. 7.1, 7.2, 7.4 e 7.5, da Convenção Americana sobre Derechos Humanos), à vida (Art. 4.1) e à integridade pessoal (Art. 5.1), em detrimento de Joffre Antonio Aroca Palma.

O resumo oficial da Sentença pode ser consultado [aqui](#) e o texto integral da Sentença [aqui](#).

Da mesma forma, o Tribunal concluiu que o Equador violou os direitos e as garantias judiciais (Art. 8.1) e a proteção judicial (Art. 25.1), derivados do conhecimento dos fatos por parte da jurisdição penal policial. Dessa maneira, a Corte determinou violação ao direito da integridade pessoal (Art. 5.1) dos seguintes familiares do senhor Joffre Antonio Aroca Palma: Winston Joffre Aroca Melgar, pai; Perla Palma Sánchez, mãe; Cynthia Aroca Palma, irmã; Ronald Aroca Palma, irmão; Amalia Melgar Solórzano, avó paterna e Amalia Antonieta Aroca Melgar, tia paterna.

Em razão dessas violações, a Corte ordenou diversas medidas de reparação do Estado.

A composição da Corte para a emissão da presente Sentença foi a seguinte: Juiz Ricardo C. Pérez Manrique, Presidente (Uruguai); Juiz Humberto Antonio Sierra Porto, Vice-Presidente (Colômbia); Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor Poisot (México); Juíza Nancy Hernández López (Costa Rica); Juíza Verónica Gómez (Argentina); Juíza Patricia Pérez Goldberg (Chile) e Juiz Rodrigo Mudrovitsch (Brasil).

O presente comunicado foi elaborado pela Secretaria da Corte Interamericana de Derechos Humanos e é de responsabilidade exclusiva da mesma.

Para maior informação favor de dirigir-se ao site da Corte Interamericana www.corteidh.or.cr ou enviar um e-mail encaminhado a Pablo Saavedra Alessandri, Secretário a corteidh@corteidh.or.cr. Para assessoria de imprensa pode contatar a Matías Ponce a prensa@corteidh.or.cr.

Pode subscrever os serviços de informação da Corte [aquí](#). Para deixar de receber informação da Corte IDH envie um e-mail a comunicaciones@corteidh.or.cr. Também pode seguir as atividades da Corte em [Facebook](#), [Twitter](#) (@CorteIDH para a conta em espanhol e IACourtHR para a conta em inglês), [Instagram](#), [Flickr](#), [Vimeo](#), [YouTube](#), [Linkedin](#) e [Soundcloud](#).

Corte Interamericana de Derechos Humanos. 2022.  BY-NC-ND

Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial-SinDerivadas 3.0 Unported](#)

Avenida 10, Calles 45 y 47 Los Yoses, San Pedro, San José, Costa Rica.